

**GABINETE DA PREFEITA**

**PROJETO DE LEI Nº 09/2017, Capistrano, 15 de fevereiro de 2017.**

*Dispõe sobre a atualização do salário dos Conselheiros Tutelares de Capistrano e dá outras providências.*

Considerando o aumento exorbitante de 100% conferido aos Conselheiros Tutelares através da Lei n.º1.115/2016, datada de 07 de dezembro de 2016, concedido fora do lapso temporal estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal e em total desacordo com as normas administrativas e financeiras do município, fica estabelecido que o aumento de 100% supra mencionado, será concedido em parcelas de 60% e 40% respectivamente, da maneira que adiante segue:

**Art. 1º** - Fica revogado o aumento concedido através da Lei n.º1.115/2016;

**Art. 2º** - O valor do salário dos Conselheiros Tutelares de Capistrano terá um reajuste de 60% (sessenta por cento) incidindo sobre o salário praticado em 2016, a partir de 1º de fevereiro de 2017;

**Art. 3º** - O valor do salário dos Conselheiros Tutelares de Capistrano terá um reajuste de 40% (quarenta por cento) incidindo sobre o salário praticado em 2016, acrescido ao já especificado no art 2º dessa lei, a partir de janeiro de 2018;

**Art 4º**- As despesas resultantes da atualização dos vencimentos dos profissionais do Conselho Tutelar de Capistrano ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente do município.





**GABINETE DA PREFEITA**

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO, aos quinze dias do mês de fevereiro de 2017.**

*Inês Nascimento de Oliveira*  
**INES NASCIMENTO DE OLIVEIRA**  
***Prefeita Municipal***